



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CREDENCIAMENTO DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM
SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS.**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2025

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.481.981/0001-31, situada na Rua Cajubi, nº 23, bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82.015-130, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Luís Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 922.284.109-34, que subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria para, com fundamento no item 7 do edital em epígrafe, **IMPUGNAR O EDITAL
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2025**, que visa o credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços assistenciais em saúde, conforme termo de referência para atender às demandas do Hospital Regional do Litoral – HRL.

Nesses termos, pede deferimento.

Curitiba, 04 de novembro de 2025.

LUIS SILVA DOS Assinado de forma digital
SANTOS:92228 por LUIS SILVA DOS
410934 SANTOS:92228410934
Dados: 2025.11.04
10:08:25 -03'00'

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

Luís Silva dos Santos

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código F791-2008-4A36-5596.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código F791-2008-4A36-5596.
Rua Cajubi nº 23 – Santa Felicidade, CEP 82.015-130 – Curitiba/PR



I - TEMPESTIVIDADE:

Preliminarmente, esclarecemos que o edital em epígrafe estabelece em seu item 7.1.1.1., o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública para impugnação do edital.

Assim, considerando que a data designada para o recebimento das propostas é até o dia 07/11/2025, o prazo para impugnação do edital encerra-se em 04/11/2025, logo, a presente impugnação é tempestiva e merece ser recebida e apreciada.

II - BREVE SÍNTESE FÁTICA:

Recentemente foi publicado o edital de credenciamento público em vertente, com data prevista para a sessão pública em 07 de novembro de 2025, tendo como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços assistenciais em saúde, conforme termo de referência para atender às demandas do Hospital Regional do Litoral – HRL.

Contudo, foram constatadas algumas falhas no edital em tela que podem ocasionar prejuízos tanto ao erário quanto às empresas participantes, motivo pelo qual a ora impugnante não poderia deixar de apontar referidas inconsistências, com o fito de que sejam retificadas e não gere qualquer prejuízo às empresas licitante e à Administração Pública.

Portanto, adiante passaremos aos apontamentos e fundamentações necessárias para a retificação do presente edital licitatório.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código F791-2008-4A36-5596.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código F791-2008-4A36-5596.
Rua Cajubi nº 23 – Santa Felicidade, CEP 82.015-130 – Curitiba/PR

III – DAS NECESSÁRIAS RETIFICAÇÕES:

III.I – DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DOS ITENS 12.14 E 12.15.5. DO EDITAL

Em observação às exigências e disposições gerais que integram o item referente à documentação cadastral separada por profissional que irá prestar o serviço para a 2^a FASE, restou consignado o seguinte:

“(...) Documentação Cadastral separada por profissional que irá prestar o serviço para a 2^a FASE: (...)

OBS: A CREDENCIADA deverá apresentar o quantitativo de profissionais que recebeu na Distribuição de Demandas, acrescido de no máximo 30%. (...)

12.14. As CREDENCIADAS poderão apresentar, no máximo 30% (trinta por cento) a mais de profissionais, conforme contemplada na distribuição de demandas. Não poderão entregar mais de 30% de documentos do que o número de vagas que recebeu na distribuição de demandas. (...)

12.15.5. A CREDENCIADA poderá solicitar habilitação técnica de profissionais, para compor as escadas de trabalho, correspondente a 30% do quantitativo de vagas que foi contemplada na distribuição de demandas, seguindo calendário disponibilizado no endereço eletrônico: <http://funeas.pr.gov.br>. Não serão analisados documentos que correspondam a mais de 30% do quantitativo de vagas e fora das datas programadas.”

No entanto, entende-se pela necessidade de alteração do referido item, tendo em vista que, na hipótese de serem distribuídas poucas vagas por empresa credenciada, tornar-se-á inviável a reposição de escala em casos de eventuais ausências ou falhas na cobertura pelos profissionais indicados na segunda fase de habilitação.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código F791-2008-4A36-5596.
Rua Cajubi nº 23 – Santa Felicidade, CEP 82.015-130 – Curitiba/PR

A título exemplificativo, cita-se a situação verificada no Credenciamento nº 001/2025, tomando-se como referência o Lote 1, Item 1, cuja distribuição à ora impugnante ocorreu da seguinte forma:

ASSISTENTE DE FARMÁCIA							
Lote 01	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	INSALUBRIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PROFISSIONAL (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
Nem 01	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	Diurno 44h semanais	20%	01	R\$ 4.642,33	R\$ 4.642,33	R\$ 55.707,96
		Noturno 44h semanais	20%	-	R\$ 5.105,77	R\$	R\$
Valor do lote						R\$ 4.642,33	R\$ 55.707,96

Ora, tomando-se por base a exigência de indicação de 30% a mais de profissionais, chegaríamos ao equivalente a 0,30 de um profissional, o que, evidentemente, inviabiliza a indicação de sequer um profissional adicional para o referido item.

Tal situação não se revela a mais adequada ou benéfica à Administração Pública, sobretudo considerando que a própria minuta contratual estabelece a obrigação da empresa credenciada de substituir imediatamente o profissional em caso de ausência, após a constatação do fato, sob pena de aplicação de multa conforme previsão pactuada e desconto do valor correspondente ao serviço não prestado". Dessa forma, mostra-se inaplicável, ao presente caso, a obrigação que se pretende impor às eventuais credenciadas, caso não sejam retificados os itens 12.14 e 12.5.1, do edital.

Diante do exposto, resta evidenciado que a manutenção dos referidos itens nos moldes propostos mostra-se desproporcional, por criar obrigação de impossível cumprimento prático e contrariar o princípio da eficiência administrativa. Assim, requer-se a modificação dos dispositivos impugnados, de modo a assegurar condições exequíveis para o atendimento integral das escalas e a adequada prestação dos serviços, em conformidade com os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código F791-2008-4A36-5596.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código F791-2008-4A36-5596.
Rua Cajubi nº 23 – Santa Felicidade, CEP 82.015-130 – Curitiba/PR



IV – REQUERIMENTOS:

Diante de todo o exposto, requer-se:

- a) O recebimento da presente impugnação, protocolizada de forma tempestiva;
- b) A retificação dos itens 12.14 e 12.15.5., do edital, de modo a assegurar condições exequíveis para o atendimento integral das escalas e a adequada prestação dos serviços, em conformidade com os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

Termos em que, espera-se deferimento, pelo bom andamento e por respeito aos princípios de direito administrativo e dos princípios licitatórios.

Nesses termos, pede deferimento.

Curitiba, 04 de novembro de 2025.

LUIS SILVA DOS Santos:92228410934
Assinado de forma digital
por LUIS SILVA DOS Santos:92228410934
Dados: 2025.11.04
10:08:44 -03'00'

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

Luis Silva dos Santos

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código F791-2008-4A36-5596.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código F791-2008-4A36-5596.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código F791-2008-4A36-5596.

Rua Cajubi n° 23 – Santa Felicidade, CEP 82.015-130 – Curitiba/PR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/F791-2008-4A36-5596> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F791-2008-4A36-5596



Hash do Documento

9B8D6560EFEF30FD7D4DFD52DA06E8B7AE9D2A55BD60FC3C6FF213835DDA5899

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/11/2025 é(são) :

Luis Silva Dos Santos - 922.284.109-34 em 04/11/2025 10:18 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ. 23.481.981/0001-31
NIRE 41300302995

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- d) Filial Petrópolis/RJ:** Situada a Rua Bernardo Proença N° 687, Cascatinha, Petrópolis/RJ, CEP 25.710-082, sob CNPJ 23.481.981/0004-84;
- e) Filial Brasília/DF:** situada a Quadra SHS Quadra 6 CONJUNTO A, BLOCO A, SN, Bairro Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.316-102.

Todas com o ramo igual da matriz e para as quais se destaca do capital social o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada uma, para fins meramente fiscais.

5.2) Tendo em vista a abertura de filial conforme item acima, os acionistas aprovam alterar a redação artigo 2º do estatuto social da companhia, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º A Sociedade tem sede e foro na Rua Cajubi, nº23, bairro Santa Felicidade, Curitiba/Paraná, CEP: 82.015-130.

Parágrafo primeiro. A critério da Diretoria, a sociedade poderá abrir, instalar, manter e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios e departamentos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Parágrafo segundo. A sociedade possui **05** (cinco) filiais:

- a) Filial Balsa Nova/PR:** Situada na Rua Getúlio Vargas N° 195, centro Balsa Nova/PR, CEP 83.650-000, sob CNPJ 23.481.981/0002-12;
- b) Filial Paranapanema/SP:** Situada na Rua Joaquim Vieira de Medeiros, N° 1018, Centro, Paranapanema/SP, CEP 18.720-000, sob CNPJ 23.481.981/0003-01;
- c) Filial Tangará da Serra/MT:** Situada na Rua Antônio Hortolani N° 814-W, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000, sob CNPJ 23.481.981/0005-65;
- d) Filial Petrópolis/RJ:** Situada a Rua Bernardo Proença N° 687, Cascatinha, Petrópolis/RJ, CEP 25.710-082, sob CNPJ 23.481.981/0004-84;
- e) Filial Brasília/DF:** situada a Quadra SHS Quadra 6 CONJUNTO A, BLOCO A, SN, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.316-102.

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ. 23.481.981/0001-31
NIRE 41300302995

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31/01/2025
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A **MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente estatuto social, nos termos da lei 6.404/76, e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º A Sociedade tem sede e foro na Rua Cajubi, nº23, bairro Santa Felicidade, Curitiba/Paraná, CEP: 82.015-130.

Parágrafo primeiro. A critério da Diretoria, a sociedade poderá abrir, instalar, manter e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios e departamentos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Parágrafo segundo. A sociedade possui **05** (cinco) filiais:

- a) **Filial Balsa Nova/PR:** Situada na Rua Getúlio Vargas N° 195, centro Balsa Nova/PR, CEP 83.650-000, sob CNPJ 23.481.981/0002-12;
- b) **Filial Paranapanema/SP:** Situada na Rua Joaquim Vieira de Medeiros, N° 1018, Centro, Paranapanema/SP, CEP 18.720-000, sob CNPJ 23.481.981/0003-01;
- c) **Filial Tangará da Serra/MT:** Situada na Rua Antônio Hortolani N° 814-W, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000, sob CNPJ 23.481.981/0005-65;
- d) **Filial Petrópolis/RJ:** Situada a Rua Bernardo Proença N° 687, Cascatinha, Petrópolis/RJ, CEP 25.710-082, sob CNPJ 23.481.981/0004-84;
- e) **Filial Brasília/DF:** situada a Quadra SHS Quadra 6 CONJUNTO A, BLOCO A, SN, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.316-102.

Todas com o ramo igual da matriz e para as quais se destaca do capital social o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada uma, para fins meramente fiscais.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: Atividades de atendimento Hospitalar exceto Pronto Socorros e Unidades para atendimentos à urgências; Atividades de atendimento em Prontos Socorros e Unidades hospitalares para atendimentos a

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ. 23.481.981/0001-31
NIRE 41300302995

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 31/01/2025

ESTATUTO SOCIAL

urgências; UTI móvel; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade Médica Ambulatorial restrita a consultas; Atividade odontológica; Serviços de vacinação e imunização humana; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; Laboratórios Clínicos; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; Atividades de enfermagem; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Atividades de Apoio à Gestão de Saúde; Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividades de centros de assistência psicossocial; Atividades de condicionamento físico; Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente; Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Atividades em Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica específica; Locação de mão-de-obra temporária; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo único. A assembleia geral poderá alterar o objeto social, em razão de expansão ou diversificação das linhas operacionais da Companhia.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado, podendo encerrar suas atividades com observância das disposições legais e estatutárias atinentes.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ. 23.481.981/0001-31
NIRE 41300302995

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31/01/2025
ESTATUTO SOCIAL

1,00 (um real) cada.

Artigo 6º. A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º. As ações da Companhia serão nominativas, sendo que a propriedade das mesmas presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo primeiro. A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por seus legítimos representantes.

Parágrafo segundo. A transferência das ações nominativas para terceiros, acionistas ou não, deverá observar as seguintes regras:

- I - Os acionistas deverão ser comunicados, por escrito, pelo acionista que pretender ceder, a qualquer título, as suas ações, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os acionistas se manifestem ou, havendo sobras, poderão as ações ser cedidas ou alienadas a terceiro, desde que com isso concordem os acionistas representando a maioria do capital social.
- III - A notificação deverá conter a quantidade de ações, o preço por elas exigido e a forma de pagamento.

- IV - Na hipótese de todos os acionistas manifestarem o direito de preferência, a cessão das ações se fará na proporção das ações que possuírem. Se apenas parte dos acionistas exercer esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as ações disponíveis.
- V - As ações são livremente transferíveis entre os acionistas e seus descendentes e ascendentes, independentemente de consentimento prévio dos demais.
- VI - A Companhia poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das ações, se os acionistas não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente a terceiros, estranhos à Companhia, observando que esta

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ. 23.481.981/0001-31
NIRE 41300302995

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31/01/2025
ESTATUTO SOCIAL

aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas ações permanecerão em tesouraria.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 08. A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Artigo 09. Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – Reformar o estatuto social;

II – Autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações ou vendê-las se em tesouraria, bem como autorizar a venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas, podendo delegar à Diretoria a deliberação sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como o tipo de debêntures;

III – Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

IV – Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;

V – Autorizar a prestação de garantias pela Companhia a obrigações de terceiros, não incluídas as que forem prestadas em favor das sociedades controladas, que independem de autorização da Assembleia;

VI – Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou pelo Estatuto;

VII – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria;

VIII – Fixar a remuneração global ou individual dos membros da Diretoria;

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ. 23.481.981/0001-31
NIRE 41300302995

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 31/01/2025

ESTATUTO SOCIAL

IX – Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

X – Deliberar sobre o aumento do capital social;

XI – Autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários;

Parágrafo único. A aprovação, pela Assembleia, de operações de fusão, cisão, incorporação, transformação ou dissolução de suas controladas será procedida de análise econômico-financeira.

Artigo 10. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, pelo Diretor Vice-Presidente, podendo ser convocada na forma prevista no parágrafo único do art. 123 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único. Nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em segunda convocação.

Artigo 11. A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, pelo Diretor Vice-Presidente, que procederá à eleição da mesa diretora, composta de um presidente e um secretário, escolhidos dentre os acionistas ou advogados presentes.

Parágrafo único. Uma vez que as ações da Companhia são nominativas, as pessoas presentes à assembleia deverão provar sua condição de acionista mediante a exibição de documento de identidade, nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/76.

Artigo 12. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo primeiro. A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos.

Parágrafo segundo. Salvo deliberação em contrário da Assembleia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 13. Anualmente, nos quatro primeiros meses subseqüentes ao término do exercício social, a Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, para:



MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ. 23.481.981/0001-31
NIRE 41300302995

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 31/01/2025

ESTATUTO SOCIAL

I – Tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos.

Artigo 14. A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I – NORMAS GERAIS

Artigo 15. A Administração da Sociedade compete a Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e a consecução de seus objetos sociais.

Parágrafo primeiro. Os administradores serão eleitos pela Assembleia Geral, que também fixará a remuneração a ser recebida pelos mesmos.

Parágrafo segundo. Os administradores tomam posse mediante termos lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo 16. É de 3 (três) anos o mandato dos diretores, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os mandatos dos administradores reputam-se prorrogados até a posse de seus sucessores eleitos.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Artigo 17. A Diretoria é composta por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo primeiro. Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ. 23.481.981/0001-31
NIRE 41300302995

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 31/01/2025

ESTATUTO SOCIAL

- Representar a Companhia judicial ou extrajudicialmente, bem como exercer os direitos detidos pela Companhia perante as empresas nas quais a mesma possua participação societário/acionária;
- Gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todos os órgãos e esferas federais, estaduais e municipais, autarquias, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Companhia, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;
- Participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outras cotações em nome da sociedade, assinar propostas, ofertar lances, assinar contratos, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;

Parágrafo segundo. No caso de morte, incapacidade ou impedimento do Diretor Presidente, a representação da Companhia caberá, **isoladamente**, ao Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo terceiro. Os instrumentos de mandato outorgados pelos Diretores em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos aos procuradores e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão o prazo máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo quarto: Compete ao Diretor Vice - Presidente, isoladamente:

- Participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outras cotações em nome da sociedade, assinar propostas, ofertar lances, assinar contratos, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;
- Gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todos os órgãos e esferas Federais, Estaduais e Municípios, Autarquias, entidades privadas (excetos bancários) e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da companhia, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;

Artigo 18. No caso de vacância de cargo de Diretor, a Assembleia Geral promoverá a eleição do substituto para complementar o mandato do substituído.



MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ. 23.481.981/0001-31
NIRE 41300302995

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31/01/2025
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 24. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelas disposições legais vigentes ou pela Assembleia Geral.

Artigo 25. Este estatuto entra em vigor depois de satisfeitas as exigências legais.

Artigo 26. Os acionistas elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer litígios que venham a ocorrer em decorrência do presente Estatuto.

Curitiba, 31 de janeiro de 2025.

Mesa:

LUIS SILVA DOS SANTOS

Diretor Presidente

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA

Diretor Vice Presidente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 13 de 13

Fls. 17

Mov. 2

PROTOCOLO
INTEGRADO DO ESTADO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70903140900	GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
92228410934	LUIS SILVA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2025 10:11 SOB N° 20250558084.

PROTOCOLO: 250558084 DE 04/02/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501954318. CNPJ DA SEDE: 23481981000131.

NIRE: 41300302995. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2025.

MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A



JUCEPAR
PORTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAUDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

Aos 07/04/2025, às 13Hrs, atendendo ao edital de convocação de 07/03/2025, na sede da MEDPRIME, localizada a Rua Cajubi, nº23, bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82.015-130, reuniram-se os associados da **MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, nos termos do estatuto em vigor, atendendo o edital de convocação, para deliberarem quanto a: (I) Eleição da nova diretoria; (II) Outros temas de interesse da associação.

Mesa. Presidente: Luis Silva dos Santos. Secretário: Glauber Haleston Araujo de Oliveira.

Deliberações. Havendo quórum legal, foi instalada a Assembleia. O Secretário da mesa esclareceu que a Ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o Artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Os presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e, **por unanimidade de votos** e sem quaisquer ressalvas ou restrições, tomaram as seguintes deliberações:

(I) Foram eleitos nesta Assembleia Geral, para os cargos de membros da Diretoria da Companhia, que será composta por 2 (dois) membros, com mandato de (3) três anos, no período de 07/04/2025 a 07/04/2028 os Srs:

LUIS SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/10/1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 02321023668 - DETRAN-PR, inscrito no CPF/MF 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Rosa Kaint Nodolny, nº 60, T 01, Ap 501, bairro Campo Cumprido, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.200-525; para o cargo de **Diretor Presidente**; e:

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 06/02/1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH Nº 00514186469 Detran-PR, inscrito no CPF

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

CNPJ 23.481.981/0001-31

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

DATA, HORA E LOCAL: No dia 10 de abril de 2025, as 8Hrs, realizada na sede da companhia, na Rua Cajubi, nº 23, Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82.015-130;

Firmam conforme artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações o termo de posse nos cargos de membros da diretoria da **Medprime, Clínica Gestão e Saúde S/A**, inscrita no CNPJ 23.481.981/0001-31, situada a Rua Cajubi, nº 23, Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82.015-130, eleitas pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 07/04/2025 às 13Hrs para cumprir o mandato correspondente aos próximos três anos, no período de 07/04/2025 a 07/04/2028:

LUIS SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/10/1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 02321023668 DETRAN-PR, inscrito no CPF/MF 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Rosa Kaint Nodolny, nº 60, T 01, Ap 501, bairro Campo Cumprido, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.200-525; para o cargo de **Diretor Presidente**; e:

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 06/02/1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH Nº 00514186469 Detran-PR, inscrito no CPF 709.031.409-00, residente e domiciliado a domiciliado a Rua Bruno Filgueira, 263, Ap 501, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-220para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**.

Os membros eleitos declaram, sob pena da lei, terem conhecimento das disposições do artigo 147 da lei 6.404/76, preencherem os requisitos legais para integrar a diretoria da companhia, declarando cada qual não estar impedido de exercer cargos da administração por lei especial; em virtude de condenação

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

CNPJ 23.481.981/0001-31

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Diretor presidente Luis Silva dos Santos, cumprindo o inciso segundo do artigo 149 da lei 6404/76 indica como domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à companhia, o seguinte endereço:

Rua Cajubi, nº 23, Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82.015-130;

Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

Curitiba, 10 de abril de 2025.

LUIS SILVA DOS SANTOS.

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

Fls. 21

Mov. 2

PROTOCOLO
INTEGRADO DO ESTADO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70903140900	GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
92228410934	LUIS SILVA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2025 14:25 SOB N° 20251861503.

PROTOCOLO: 251861503 DE 15/04/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506591094. CNPJ DA SEDE: 23481981000131.

NIRE: 41300302995. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2025.

MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPU BLCIA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 a 1 NOME E SOBRENOME
LUIS SILVA DOS SANTOS

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/10/1976, LARANJEIRAS DO SUL, PR

4a DATA EMISSÃO
01/06/2022

4b VALIDADE
01/06/2032

4c NÚMERO IDENTIFICATIVO / NÚMERO DE PLACA / UF
61592156 SESP PR

4d CPF
922.284.109-34

3 aº REGISTRO
02321023688

9 CAT. PER.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILHOS:
CLAUDIO FREITAS DOS SANTOS
EVANIRA SILVA DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
3310
3311
3312
3313
3314
3315
3316
3317
3318
3319
33100
33101
33102
33103
33104
33105
33106
33107
33108
33109
33110
33111
33112
33113
33114
33115
33116
33117
33118
33119
331100
331101
331102
331103
331104
331105
331106
331107
331108
331109
331110
331111
331112
331113
331114
331115
331116
331117
331118
331119
3311100
3311101
3311102
3311103
3311104
3311105
3311106
3311107
3311108
3311109
3311110
3311111
3311112
3311113
3311114
3311115
3311116
3311117
3311118
3311119
33111100
33111101
33111102
33111103
33111104
33111105
33111106
33111107
33111108
33111109
33111110
33111111
33111112
33111113
33111114
33111115
33111116
33111117
33111118
33111119
331111100
331111101
331111102
331111103
331111104
331111105
331111106
331111107
331111108
331111109
331111110
331111111
331111112
331111113
331111114
331111115
331111116
331111117
331111118
331111119
3311111100
3311111101
3311111102
3311111103
3311111104
3311111105
3311111106
3311111107
3311111108
3311111109
3311111110
3311111111
3311111112
3311111113
3311111114
3311111115
3311111116
3311111117
3311111118
3311111119
33111111100
33111111101
33111111102
33111111103
33111111104
33111111105
33111111106
33111111107
33111111108
33111111109
33111111110
33111111111
33111111112
33111111113
33111111114
33111111115
33111111116
33111111117
33111111118
33111111119
331111111100
331111111101
331111111102
331111111103
331111111104
331111111105
331111111106
331111111107
331111111108
331111111109
331111111110
331111111111
331111111112
331111111113
331111111114
331111111115
331111111116
331111111117
331111111118
331111111119
3311111111100
3311111111101
3311111111102
3311111111103
3311111111104
3311111111105
3311111111106
3311111111107
3311111111108
3311111111109
3311111111110
3311111111111
3311111111112
3311111111113
3311111111114
3311111111115
3311111111116
3311111111117
3311111111118
3311111111119
33111111111100
33111111111101
33111111111102
33111111111103
33111111111104
33111111111105
33111111111106
33111111111107
33111111111108
33111111111109
33111111111110
33111111111111
33111111111112
33111111111113
33111111111114
33111111111115
33111111111116
33111111111117
33111111111118
33111111111119
331111111111100
331111111111101
331111111111102
331111111111103
331111111111104
331111111111105
331111111111106
331111111111107
331111111111108
331111111111109
331111111111110
331111111111111
331111111111112
331111111111113
331111111111114
331111111111115
331111111111116
331111111111117
331111111111118
331111111111119
3311111111111100
3311111111111101
3311111111111102
3311111111111103
3311111111111104
3311111111111105
3311111111111106
3311111111111107
3311111111111108
3311111111111109
3311111111111110
3311111111111111
3311111111111112
3311111111111113
3311111111111114
3311111111111115
3311111111111116
3311111111111117
3311111111111118
3311111111111119
33111111111111100
33111111111111101
33111111111111102
33111111111111103
33111111111111104
33111111111111105
33111111111111106
33111111111111107
33111111111111108
33111111111111109
33111111111111110
33111111111111111
33111111111111112
33111111111111113
33111111111111114
33111111111111115
33111111111111116
33111111111111117
33111111111111118
33111111111111119
331111111111111100
331111111111111101
331111111111111102
331111111111111103
331111111111111104
331111111111111105
331111111111111106
331111111111111107
331111111111111108
331111111111111109
331111111111111110
331111111111111111
331111111111111112
331111111111111113
331111111111111114
331111111111111115
331111111111111116
331111111111111117
331111111111111118
331111111111111119
3311111111111111100
3311111111111111101
3311111111111111102
3311111111111111103
3311111111111111104
3311111111111111105
3311111111111111106
3311111111111111107
3311111111111111108
3311111111111111109
3311111111111111110
3311111111111111111
3311111111111111112
3311111111111111113
3311111111111111114
3311111111111111115
3311111111111111116
3311111111111111117
3311111111111111118
3311111111111111119
33111111111111111100
33111111111111111101
33111111111111111102
33111111111111111103
33111111111111111104
33111111111111111105
33111111111111111106
33111111111111111107
33111111111111111108
33111111111111111109
33111111111111111110
33111111111111111111
33111111111111111112
33111111111111111113
33111111111111111114
33111111111111111115
33111111111111111116
33111111111111111117
33111111111111111118
33111111111111111119
331111111111111111100
331111111111111111101
331111111111111111102
331111111111111111103
331111111111111111104
331111111111111111105
331111111111111111106
331111111111111111107
331111111111111111108
331111111111111111109
331111111111111111110
331111111111111111111
331111111111111111112
331111111111111111113
331111111111111111114
331111111111111111115
331111111111111111116
331111111111111111117
331111111111111111118
331111111111111111119
3311111111111111111100
3311111111111111111101
3311111111111111111102
3311111111111111111103
3311111111111111111104
3311111111111111111105
3311111111111111111106
3311111111111111111107
3311111111111111111108
3311111111111111111109
3311111111111111111110
3311111111111111111111
3311111111111111111112
3311111111111111111113
3311111111111111111114
3311111111111111111115
3311111111111111111116
3311111111111111111117
3311111111111111111118
3311111111111111111119
33111111111111111111100
33111111111111111111101
33111111111111111111102
33111111111111111111103
33111111111111111111104
33111111111111111111105
33111111111111111111106
33111111111111111111107
33111111111111111111108
33111111111111111111109
33111111111111111111110
33111111111111111111111
33111111111111111111112
33111111111111111111113
33111111111111111111114
33111111111111111111115
33111111111111111111116
33111111111111111111117
33111111111111111111118
33111111111111111111119
331111111111111111111100
331111111111111111111101
331111111111111111111102
331111111111111111111103
331111111111111111111104
331111111111111111111105
331111111111111111111106
331111111111111111111107
331111111111111111111108
331111111111111111111109
331111111111111111111110
331111111111111111111111
331111111111111111111112
331111111111111111111113
331111111111111111111114
331111111111111111111115
331111111111111111111116
331111111111111111111117
331111111111111111111118
331111111111111111111119
3311111111111111111111100
3311111111111111111111101
3311111111111111111111102
3311111111111111111111103
3311111111111111111111104
3311111111111111111111105
3311111111111111111111106
3311111111111111111111107
3311111111111111111111108
3311111111111111111111109
3311111111111111111111110
3311111111111111111111111
3311111111111111111111112
3311111111111111111111113
3311111111111111111111114
3311111111111111111111115
3311111111111111111111116
3311111111111111111111117
3311111111111111111111118
3311111111111111111111119
33111111111111111111111100
33111111111111111111111101
33111111111111111111111102
33111111111111111111111103
33111111111111111111111104
33111111111111111111111105
33111111111111111111111106
33111111111111111111111107
33111111111111111111111108
33111111111111111111111109
33111111111111111111111110
33111111111111111111111111
33111111111111111111111112
33111111111111111111111113
33111111111111111111111114
33111111111111111111111115
33111111111111111111111116
33111111111111111111111117
33111111111111111111111118
33111111111111111111111119
331111111111111111111111100
331111111111111111111111101
331111111111111111111111102
331111111111111111111111103
331111111111111111111111104
331111111111111111111111105
331111111111111111111111106
331111111111111111111111107
331111111111111111111111108
331111111111111111111111109
331111111111111111111111110
331111111111111111111111111
331111111111111111111111112
331111111111111111111111113
331111111111111111111111114
331111111111111111111111115
331111111111111111111111116
331111111111111111111111117
331111111111111111111111118
331111111111111111111111119
3311111111111111111111111100
3311111111111111111111111101
3311111111111111111111111102
3311111111111111111111111103
3311111111111111111111111104
3311111111111111111111111105
3311111111111111111111111106
3311111111111111111111111107
33111111111